



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Bannach
CNPJ/MF Nº. 01.595.320/0001-02
Av. Paraná, nº 27, Centro – CEP 68388-000 – Bannach - Pará
e-mail: prefeituradebannach-pa@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 157, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentárias do exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM, Prefeito Municipal de Bannach, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento anual de 2010, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre a limitação Orçamentária e Financeira;
- V - as disposições sobre transferência de recursos ao Poder Legislativo;
- VI - as disposições sobre reserva de contingência;
- VII - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal; e
- XI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL